

Código de Ética e Conduta

VOCARE SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS S.A.
 (“VOCARE SECURITIZADORA” ou “SECURITIZADORA”)

Sumário

Sumário.....	2
1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PRINCÍPIOS E VALORES.....	3
3. NORMAS DE CONDUTA	4
4. RELACIONAMENTOS	6
a. Investidores.....	6
b. Concorrentes	7
c. Fornecedores.....	7
d. Meios de Comunicação.....	7
e. Ambiente de Trabalho e Comunicação Interna	7
5. AÇÕES INSTITUCIONAIS	8
6. GOVERNANÇA DO CÓDIGO	8
a. Aprovação e responsabilidades	8
b. Dúvidas e/ou Dilemas Éticos.....	9
c. Denúncias	9
d. Medidas Disciplinares	9
Termo de Ciência e Compromisso.....	10

1. INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta (“Código”) aplica-se a aqueles que possuam cargo, função e, ou relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança, tais como os sócios, diretores, empregados, ou prestadores de serviço independentemente da natureza destas atividades, sejam elas direta, indireta e/ou secundariamente relacionadas com quaisquer atividades fim ou meio (“Colaboradores”). Ao assinar o Termo de Ciência e Compromisso, anexo a este Código, os Colaboradores se declaram cientes das regras ora estabelecidas, estando de acordo e comprometidos com seu cumprimento.

No caso de descumprimento às regras estabelecidas neste Código, bem como a qualquer legislação ou regulamentação aplicável vigente, o Colaborador estará sujeito às sanções estabelecidas neste Código, bem como às demais sanções estabelecidas na legislação e regulamentação.

2. PRINCÍPIOS E VALORES

Conforme estabelecido na Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“RCVM 60”), a VOCARE SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS S.A. (“Vocare Securitizadora”) deve exercer suas atividades pautada nos princípios da boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus investidores.

A Vocare Securitizadora estabelece como fundamentais para sua atuação, os seguintes valores:

- a. Foco no investidor
- b. Ética em suas atividades e relacionamentos
- c. Transparência nas informações
- d. Crença no valor e capacidade das pessoas
- e. Profissionalismo

Adicionalmente, a Vocare Securitizadora deve observar as seguintes regras de conduta:

- (i) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores;
- (ii) cumprir fielmente as obrigações previstas nos instrumentos de emissão dos títulos de securitização;
- (iii) manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos investidores, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos de cada emissão, em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às suas emissões;
- (iv) informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação;

- (v) no caso de títulos de securitização admitidos à negociação em mercados organizados, estabelecer política relacionada à negociação por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria companhia;
- (vi) cooperar com o agente fiduciário e fornecer os documentos e informações por ele solicitados para fins de cumprimento de seus deveres e atribuições, conforme regulamentação específica e consoante os termos do instrumento de emissão;
- (vii) zelar pela existência e integridade dos ativos e instrumentos que compõem o patrimônio separado, inclusive quando custodiados, depositados ou registrados em terceiros;
- (viii) quando da aquisição dos direitos creditórios que servirão de lastro à operação de securitização, verificar se o montante atribuído a algum devedor representa parcela igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor total do lastro e, caso positivo, diligenciar para aferir sua situação fiscal; e informar à CVM sempre que verifique a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação; e
- (ix) zelar para que os direitos creditórios que lastrearão os títulos de securitização sejam identificados, atendam aos critérios de elegibilidade previstos no termo de securitização e sejam adquiridos pela companhia securitizadora até a data de integralização dos títulos de securitização.

3. NORMAS DE CONDUTA

Os Colaboradores devem abster-se de praticar qualquer ato ou omissão que possa provocar conflito entre seus interesses pessoais e os interesses da Vocare Securitizadora ao tratar com fornecedores, investidores, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que realiza ou venha a realizar negócios com a Vocare Securitizadora.

Os Colaboradores devem:

1. Conhecer e entender suas obrigações junto à Vocare Securitizadora, bem como as normas legais que as regulam, de forma a evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios deste código e na regulamentação vigente;
2. Identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesse, nas respectivas esferas de atuação, que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à Vocare Securitizadora;
3. Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos investidores da Vocare Securitizadora;
4. Agir de maneira compatível com os princípios de idoneidade moral e profissional, cumprindo suas obrigações com o cuidado que toda pessoa

prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por qualquer infração ou irregularidade que venha a ser cometida; e

5. Levar ao conhecimento do(a) Diretor(a) de Compliance todas as situações que caracterizem potenciais conflitos de interesse, bem como declarar-se impedido para a realização de atividades que possam caracterizar este tipo de conflito, e denunciar, sempre que tomar conhecimento, atitudes que possam vir a ser consideradas em conflito de interesse com a Vocare Securitizadora.

As atividades da Vocare Securitizadora devem se pautar pela liberdade de iniciativa e livre concorrência evitando práticas que possam ser consideradas como concorrência desleal e/ou condições não equitativas.

Os Colaboradores que possuem informações relevantes não divulgadas ao público, que possam afetar o valor de um investimento, não devem agir nem fazer com que outros indivíduos ajam com base nessas informações.

A Vocare Securitizadora e seus Colaboradores devem manter a confidencialidade das informações de contrapartes e investidores, passados, atuais ou potenciais, a não ser que:

1. As informações relacionem-se a atividades ilícitas por parte do investidor ou contraparte que devam ser comunicadas a algum órgão competente, na forma da lei;
2. A divulgação seja exigida por lei, norma vigente ou por decisão judicial; ou
3. O investidor ou contraparte permita a divulgação das informações, e, neste caso, somente na forma expressamente autorizada.

Os Colaboradores devem fazer divulgação plena e justa de todas as questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência e objetividade ou interferir com os respectivos deveres para com os seus investidores, contrapartes e empregadores. Os Colaboradores devem garantir que essas divulgações sejam relevantes, apresentadas em redação simples e comunicadas de maneira eficaz.

Os ativos e bens da Vocare Securitizadora devem ser utilizados de forma ética e visando apenas o negócio da Vocare Securitizadora. Bens e serviços contratados como e-mail, internet, telefones, entre outros são considerados ferramentas de trabalho, que não devem ser utilizados de forma particular. O Departamento de Compliance se reserva o direito de monitorar o uso de tais bens sem o prévio consentimento expresso do Colaborador. Durante o expediente não será permitida a navegação em sites não relacionados ao trabalho, redes sociais, uso de chats, canais de bate-papo, salvo os necessários para execução do trabalho. Mesmo as ferramentas de comunicação profissionais devem ser utilizadas somente com fins de consecução do negócio da Vocare Securitizadora.

Os Colaboradores não devem escrever cartas particulares em papel timbrado da empresa ou sugerir, de alguma forma, estar falando em nome da organização.

É proibida a utilização do nome ou da influência da Vocare Securitizadora em causa própria. Recursos de terceiros, utilizados no decorrer do trabalho, devem ser tratados com respeito, lembrando sempre que a legislação proíbe o uso não autorizado de materiais protegidos por direitos autorais.

A lei de propriedade intelectual dispõe que toda invenção e modelo de utilidade pertencem exclusivamente ao empregador quando decorrerem de trabalho cuja execução se deu durante o período de vínculo do Colaborador. Nenhum Colaborador será remunerado além da remuneração previamente acordada, por qualquer trabalho que constitua invenção ou modelo de utilidade. No caso específico de estudos criados internamente, sejam eles relacionados ou não à estratégia da empresa, não é permitido divulgar sem autorização quaisquer informações. Ademais, todo material e documentos que estão na sede da Vocare Securitizadora, na rede corporativa ou nos computadores pessoais usados para trabalho pelos seus Colaboradores são de propriedade da empresa. O uso de qualquer informação que conste de tais materiais deve ser exclusivamente relacionado às atividades da Vocare Securitizadora, e a informação não pode de forma alguma ser copiada para uso pessoal, armazenada em dispositivos pessoais, disseminada ou retransmitida.

4. RELACIONAMENTOS

a. Investidores e contrapartes

Os Colaboradores devem estar em conformidade com todas as leis, regras e regulamentos vigentes relacionados às atividades desenvolvidas pela Vocare Securitizadora, sendo certo que, no caso de dúvidas sobre a aplicabilidade de determinada regra, o Colaborador deverá se pautar pela regra mais restritiva, de forma a mitigar os riscos de descumprimento.

A cautela e o discernimento razoáveis devem ser sempre utilizados para atingir e manter a independência e a objetividade de suas respectivas atividades profissionais, evitando ao máximo incorreções e condutas inadequadas que possam comprometer sua reputação, integridade ou competência profissional.

A comunicação com os investidores ou com contrapartes deverá ser conduzida de forma clara, objetiva e de fácil compreensão de forma a garantir a excelência na execução das atividades da Vocare Securitizadora e a satisfação dos interesses dos investidores ou das contrapartes.

A pontualidade, cordialidade e precisão são conceitos inerentes ao relacionamento com os investidores ou com as contrapartes da Vocare Securitizadora, devendo os Colaboradores sempre se atentarem a estes conceitos antes de qualquer comunicação.

Os Colaboradores devem tratar de maneira equânime, justa e objetiva todos os investidores, bem como todas as contrapartes. É vedado o tratamento diferenciado a investidores ou a contrapartes em virtude de relação de amizade ou grau de parentesco.

No caso de descumprimento das regras acima, os investidores poderão ser comunicados a respeito das ações corretivas tomadas pela Vocare Securitizadora, de forma a preservar a transparência no relacionamento.

b. Concorrentes

As relações com concorrentes são pautadas no princípio de respeito e cordialidade. A Vocare Securitizadora zela pela importância de restringir a divulgação de comentários ou rumores desabonadores dos negócios e/ou da imagem de concorrentes. É absolutamente vedado aos colaboradores qualquer comentário, especialmente em redes sociais e ambientes públicos, sobre a conduta profissional ou os produtos de concorrentes.

c. Fornecedores

A escolha e contratação de fornecedores e prestadores de serviços deve ser baseada em critérios técnicos, imparciais e de acordo com as necessidades da Vocare Securitizadora. Todos os fornecedores e prestadores de serviços serão analisados antes de serem contratados pela Vocare Securitizadora, respeitando as melhores práticas e contribuindo para o combate à lavagem de dinheiro e à corrupção.

Os Colaboradores devem sempre buscar estabelecer contratos claros, objetivos e adequados à condução dos negócios da Vocare Securitizadora. A seleção de fornecedores deve sempre se pautar em critérios técnicos e transparentes, devendo o responsável pela contratação realizar procedimentos de *“know your supplier”* para a verificação de eventuais notícias desabonadoras a respeito do potencial parceiro comercial.

d. Meios de Comunicação

A Vocare Securitizadora enxerga a imprensa e demais meios de comunicação como possível canal de comunicação entre si e seus investidores e potenciais investidores e por isso, sempre que possível, atenderá a eventuais solicitações realizadas pela imprensa. Toda e qualquer comunicação com a imprensa deve ser feita com a aprovação prévia do(a) Diretor(a) de Compliance, que poderá oportunamente, se julgar necessário, delegar essa função, em caráter eventual ou não, a terceira pessoa que venha a ser por ele(a) especificada e expressamente designada para tal fim.

e. Ambiente de Trabalho e Comunicação Interna

A Vocare Securitizadora busca incessantemente a convivência pacífica e cordial no ambiente de trabalho. A Vocare Securitizadora enxerga em seu ambiente de trabalho harmonioso uma vantagem competitiva na atração e retenção de talentos em seu quadro de colaboradores. A Vocare Securitizadora acredita que todos os Colaboradores devem ter oportunidades iguais para desenvolvimento de suas carreiras, pautando-se sempre pela meritocracia, competência e proatividade de cada colaborador. A Vocare Securitizadora não tolera qualquer forma de discriminação, assédio moral e/ou sexual,

praticado por ou contra qualquer Colaborador ou terceiros, seja no ambiente de trabalho ou fora dele, no horário de expediente ou não.

5. AÇÕES INSTITUCIONAIS

A Vocare Securitizadora implantará procedimentos rígidos para evitar processos que possam resultar em conflitos de interesses. Em relacionamentos comerciais é comum que sejam recebidos e oferecidos presentes, hospitalidades ou entretenimento de/para parceiros de negócios. Porém é importante que tais brindes não facilitem a tomada de decisão ou a troca de favores que configurem conflitos de interesses. A Vocare Securitizadora não permite o recebimento de brindes, presentes ou qualquer forma de bonificação em valor superior a R\$ 100,00 (cem reais). Caso o colaborador receba qualquer tipo de brinde, presente ou bonificação de valor superior ao limite estabelecido, deve informar e remeter ao Departamento de Compliance, que providenciará a doação do brinde, presente ou bonificação a instituições de caridade.

Os Colaboradores tomarão cuidado para não envolver a Vocare Securitizadora em compromissos com partidos políticos e outras atividades de cunho sectário. Tanto a Vocare Securitizadora quanto seus Colaboradores, caso contribuírem em campanhas eleitorais (seja para partidos ou candidatos), deverão proceder estritamente em conformidade com a legislação vigente e de forma transparente. Eventuais patrocínios que a Vocare Securitizadora possa conceder a instituições quaisquer, deverão ser avaliados pelo Departamento de Compliance, de forma a garantir que não ocasionem conflitos de interesse com seus investidores.

Ao realizar eventos, seminários, workshops, eventos publicitários e outros de cunho cultural ou educacional, a Vocare Securitizadora e seus Colaboradores devem planejar referido evento de forma a não afetar a independência dos participantes nem lhes dar a impressão de que sejam obrigados a conceder favores ou algum tipo de vantagem à Vocare Securitizadora. Os valores dispendidos com passagens, hospedagens e alimentação de convidados devem sempre ser aprovados pelo Departamento de Compliance.

A Vocare Securitizadora e seus Colaboradores devem considerar em todas as decisões os impactos que elas trarão às comunidades ou ao meio ambiente, visando preservá-lo e recuperá-lo onde for possível. A Vocare Securitizadora buscará apoiar iniciativas para a formação e valorização da cidadania, erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais, principalmente por meio da educação.

6. GOVERNANÇA DO CÓDIGO

a. Aprovação e responsabilidades

Este Código é aprovado pelos diretores da Vocare Securitizadora. A gestão do Código, sob responsabilidade do Departamento de Compliance, envolve, ainda, as atividades relativas à divulgação do Código, esclarecimentos de dúvidas, treinamentos sobre conduta e o devido processamento de denúncia de violação recebidas pelo canal corporativo [e.coelho@vocareinvestimentos.com.br].

b. Dúvidas e/ou Dilemas Éticos

No caso de dúvidas e/ou dilemas éticos, encaminhar e-mail ao canal [e.coelho@vocareinvestimentos.com.br] ou, no caso de funcionários, a liderança imediata deverá ser consultada.

c. Denúncias

Quando surgirem situações ou suspeitas de violação ao Código ou a qualquer das políticas e manuais da Vocare Securitizadora, a comunicação deverá ser feita, prontamente, ao canal [e.coelho@vocareinvestimentos.com.br], levando-se em conta que o teor das denúncias, anônimas ou não, deve ser sempre o mais completo possível, a fim de possibilitar a averiguação dos fatos e, se possível, acompanhada pelos documentos e outros elementos que as comprovem. É garantido o direito de a denúncia ser feita anonimamente, sendo proibida a retaliação ao denunciante de boa-fé.

d. Medidas Disciplinares

Os Colaboradores ficam sujeitos às medidas disciplinares aplicáveis, conforme norma interna à Organização, no caso da prática de ações que configurem violações ao Código de Ética e Conduta, corporativo e setoriais, independentemente do nível hierárquico e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente no Brasil à época do fato, sem prejuízos do direito da Vocare Securitizadora de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

* * *

Anexo ao Código de Ética e Conduta

Termo de Ciência e Compromisso

Eu,, portador da Cédula de Identidade RG n.º, expedida pelo, inscrito no CPF/ME sob o n.º e/ou com Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º, série, declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente da existência do presente Código de Ética e Conduta (“Código de Ética”) e das demais Políticas Internas da VOCARE SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 55.306.169/0001-66 (“Vocare Securitizadora”), datado de [MÊS] de [ANO], que recebi e tenho em meu poder.

2. Tenho ciência do teor deste Código de Ética e declaro estar de acordo com suas disposições, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho ou no Contrato de Prestação de Serviços e as demais normas de comportamento estabelecidas pela Vocare Securitizadora, sobre as quais tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, tendo ainda lido e compreendido todas as diretrizes estabelecidas no Código, me comprometendo a observar integralmente todas as disposições dele constantes no desempenho de minhas funções.

3. Declaro, ainda, que tenho absoluto conhecimento sobre a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e *Know Your Client* - KYC da Vocare Securitizadora. Além de conhecer o conteúdo destas políticas, comprometo-me irrevogável e irretratavelmente a observar os seus termos. Compreendo, também, que tais políticas passam a fazer parte das minhas obrigações como Colaborador da Vocare Securitizadora, juntando-se às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho ou no Contrato de Prestação de Serviços e outras normas de conduta estabelecidas pela Vocare Securitizadora.

4. Tenho absoluto conhecimento sobre a Política de Segurança de Informações da Vocare Securitizadora e autorizo expressamente a realização de gravação de todas as conversas pelas linhas telefônicas da empresa, bem como o monitoramento de todas as comunicações por sistemas de e-mail, internet, chat e etc. para posterior utilização a critério exclusivo da Vocare Securitizadora. Adicionalmente, expresso minha anuência para o fato de que a Vocare Securitizadora terá acesso, inclusive, a eventuais documentos particulares que tenham sido gerados por meio de ferramentas de trabalho disponibilizadas pela empresa.

5. Além de conhecer o conteúdo dos documentos citados nos itens anteriores, comprometo-me a observar integralmente os seus termos, como também aqueles das demais políticas da Vocare Securitizadora. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente à Vocare Securitizadora, conforme procedimentos descritos nas Políticas, qualquer fato sobre o qual eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para esta.

6. O não cumprimento deste Código de Ética e das demais Políticas da Vocare Securitizadora, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.

7. As normas estipuladas neste Código de Ética e nas Políticas da Vocare Securitizadora não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviços e nem de qualquer outra norma mencionada pela Vocare Securitizadora, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional. Por fim, declaro que participei do processo de integração e treinamento inicial da Vocare Securitizadora, através do qual obtive conhecimento das normas internas, especialmente deste Código de Ética e das demais Políticas da Vocare Securitizadora, além das principais leis e normas que regem as atividades da empresa, e me comprometo a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

[•], de de

Colaborador: